



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 7835/2022

Ementa

Institui, no Calendário Oficial do Município, o "Mês de Conscientização Sobre os Riscos das Queimadas".

Data da Norma

03/08/2022

Data de Publicação

05/08/2022

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei nº 113/2022](#) - Autoria: ALEXANDRE CARLOS PERES

Status de Vigência

Em vigor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

LEI 7835/2022

Fls. 2/2

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa

LEI Nº 7.835, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

(PL de autoria do vereador Alexandre Carlos Peres)

Institui, no Calendário Oficial do Município, o “Mês de Conscientização Sobre os Riscos das Queimadas”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Indaiatuba, o “Mês de Conscientização Sobre os Riscos das Queimadas”, a ser realizado anualmente no mês de junho.

Art. 2º A instituição do mês de conscientização sobre os riscos das queimadas nos ambientes urbano e rural do município tem como objetivos:

I - alertar a população sobre a proibição do emprego do fogo no município, conforme Lei Municipal nº 7.573, de 13 de abril de 2021, e sanções previstas para o não cumprimento da legislação;

II - conscientizar a população sobre os riscos que a queimada pode ocasionar para a saúde humana, especialmente crianças, idosos e pessoas com doenças pulmonares crônicas; além de destruição da flora e morte de animais silvestres;

III - realizar ampla divulgação do mês de conscientização sobre os riscos das queimadas em diversos veículos de comunicação eletrônicos e impressos.

VI - incentivar a denúncia para casos de flagrante.

Art. 3º Para a execução da presente Lei poderão ser realizadas parcerias com a Defesa Civil Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 03 de agosto de 2022, 192º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO